



EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

Processo Licitatório nº 026/2016

Pregão Eletrônico nº 013/2016

Registro de Preço nº 013/2016

Assunto: Retificação.

Referência: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e transporte de malotes e cargas, conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação incluindo o item de Subcontratação, conforme segue;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 783, Centro, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.890.668-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, nº,, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e transporte de malotes e cargas, conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N° ... -

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

VALOR TOTAL R\$ (.....).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O fornecimento das passagens deverá ser prestado de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega das passagens será de até **12 (doze) horas corridas**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.3. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.5. As passagens serão retiradas no guichê da contratada e somente mediante Autorização emitida pelo Setor de Compras.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.
- 5.8. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 5.9. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso – DETRAN/MT.
- 5.10. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, com ar condicionado, água mineral, com os equipamentos de segurança conforme legislação vigente e ainda deve ser detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros dentro e fora do Estado.
- 5.11. A empresa será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo as mesma responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.
- 5.12. Em caso de quebra do veículo a empresa deverá fornecer todo suporte necessário para os passageiros (refeição, água, pouso, etc) e substituição imediata do veículo.
- 5.5.11 No caso das cargas e malotes deverão cumprir os prazos no que segue:

ITEM	DISTÂNCIA (KM)	PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS CORRIDOS)
1	251 a 1.000	Até 08 (oito) dias
2	1.001 a 2.000	Até 10 (dez) dias
3	2.001 a 3.000	Até 12 (doze) dias
4	3.001 até 4.000	Até 15 (quinze) dias
5	Acima de 4.000	Até 20 (vinte) dias

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. A Subcontratação observa-se o Art. 72 e 78 da Lei 8.666/93.
- 6.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.9. Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso.

9. DO EMPENHO

- 9.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 9.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 9.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2.055 – Manutenção e Encargos com a MAC – Media e Alta Complexidade

(1102) – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1103) – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1104) – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(Fretes e transporte de passageiros)

(1102) – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1103) – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1104) – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.058 – Manutenção e Encargos com Programa Visa

(1205) – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1206) – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1207) – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(Fretes e transporte de passageiros)

(1205) – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1206) – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(1207) – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.061 – Gestão em Saúde

(1247) – 3.3.90.39.74 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(Fretes e Transporte de Encomendas)

(1247) – 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.083 – Manutenção e Encargos com a Secretaria



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



(470) – 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Frete e transporte de passageiros)

(470) – 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.084 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

(498) – 3.3.90.39.74 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Frete e transporte de passageiros)

(498) – 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assis. Social

(585) – 3.3.90.39.74 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Frete e transporte de passageiros)

(585) – 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado **em até 10 (Dez) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento de todo o material da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica.

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Notificação/Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n.º 013/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LUCIANO MARCOS ALENCAR
GESTÃO 2013 – 2016
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 189066889 - SSP/CE
Contratante

--
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG:

.....
CPF:
RG:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

REABERTURA DE PRAZO

- Início Acolhimento das propostas:

28/06/2016 às 08h00min

- Abertura da sessão:

28/06/2016 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

30/06/2016 às 09h00min

Vila Rica / MT, 16 de Junho de 2016.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Port. nº 012/2015